



PUBLICADO
Extrema, 03 / 03 / 26

LEI Nº. 5.397

DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“Inclui parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº. 5.197, de 13 de maio de 2025, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluído parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº. 5.197, de 13 de maio de 2025, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (...)

(...)

Parágrafo único - A ‘Semana do Festival do Chocolate’ poderá ser celebrada em período diverso do previsto no caput, especialmente durante a Semana da Páscoa, no contexto das atividades festivas alusivas à data, quando razões de interesse público, turístico, cultural ou de conveniência administrativa assim o justificarem.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -